

CCT ENTRE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO FUNCHAL E ASSICOM — ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA, ASSOCIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E O SINDICATO DOS METALÚRGICOS E OFÍCIOS CORRELATIVOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E OUTROS — PARA O SECTOR DE METALÚRGIA E METALOMECAÂNICA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA — REVISÃO SALARIAL.

Art.º 1.º — Entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal (ACIF) e a Associação de Indústria — Associação da Construção da Região Autónoma da Madeira (ASSICOM) por um lado, e, por outro o Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlativos da Região Autónoma da Madeira.

Art.º 2.º — As tabelas salariais constantes do Anexo I, produzem efeitos a partir de 1 de Julho de 1988.

CAPÍTULO I

(Área e Âmbito)

Cláusula 1.º

1 — O presente contrato aplica-se na Região Autónoma da Madeira e abriga, por um lado, todas as Empresas do sector Metalúrgico e Metalomecânica filiadas nas associações patronais outorgantes, e por outro, os trabalhadores ao seu serviço, desde que sejam representados pelas Associações Sindicais outorgantes.

2 — O presente contrato aplica-se ainda (e unicamente) aos trabalhadores representados pelo Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlativos da Região Autónoma da Madeira, ao serviço de entidades patronais de empresas não metalúrgicas ou metalomecânicas representadas pelas associações patronais referidas no número anterior, se em relação aos mesmos não vigorar regulamentação de trabalho específica.

3 — Nas empresas que exerçam o comércio automóvel e ou outras actividades comerciais, só é abrangido por este contrato, a parte das oficinas de construção, reparação e assistência.

TABELA DE REMUNERAÇÕES MÍNIMAS

ANEXO I

Graus	Tabela I	Tabela II
0	88 900\$00	96 350\$00
1	76 300\$00	82 200\$00
2	66 600\$00	73 400\$00
3	64 550\$00	69 900\$00
4	57 600\$00	62 300\$00
5	56 200\$00	61 650\$00
6	51 200\$00	56 550\$00
7	49 300\$00	54 100\$00
8	46 850\$00	51 350\$00
9	44 550\$00	48 400\$00
10	42 000\$00	45 800\$00
11	39 350\$00	42 950\$00
12	37 950\$00	41 600\$00
13	37 450\$00	40 550\$00
14	33 050\$00	35 500\$00
15	29 350\$00	31 650\$00
16	25 650\$00	27 600\$00
17	22 050\$00	23 750\$00
18	21 300\$00	22 750\$00
19	17 800\$00	19 150\$00
20	14 700\$00	15 900\$00

APRENDIZES DAS PROFISSÕES CUJO 1.º ESCALÃO SE INTEGRA NOS GRAUS 6; 7 e 8 (OPERÁRIOS METALÚRGICOS E ELECTRICISTAS)

Idade de Admissão	TEMPO DE APRENDIZAGEM							
	1.º ANO		2.º ANO		3.º ANO		4.º ANO	
	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II
14	13 800\$	15 000\$	17 510\$	18 350\$	20 400\$	21 650\$	24 400\$	26 400\$
15	13 800\$	15 000\$	17 150\$	18 350\$	20 400\$	21 650\$	—	—
16	17 150\$	18 350\$	20 400\$	21 650\$	—	—	—	—
17	20 400\$	21 650\$	—	—	—	—	—	—

PRATICANTES DAS PROFISSÕES CUJO 1.º ESCALÃO SE INTEGRA NOS GRAUS 9 E 10
(OPERÁRIOS METALÚRGICOS)

Idade de Admissão	TEMPO DE PRÁTICA								
	1.º ANO		2.º ANO		3.º ANO		4.º ANO		
	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II	
GRAU 9									
14	16 450\$	17 800\$	21 500\$	23 150\$	26 800\$	28 550\$	31 350\$	33 600\$	
15	16 450\$	17 800\$	21 500\$	23 150\$	26 800\$	28 550\$	—	—	
16	21 500\$	23 150\$	26 800\$	28 550\$	—	—	—	—	
17	26 800\$	28 550\$	—	—	—	—	—	—	
GRAU 10									
14	14 700\$	15 700\$	19 200\$	21 300\$	24 100\$	25 850\$	29 350\$	31 350\$	
15	14 700\$	15 700\$	19 200\$	21 300\$	24 100\$	25 850\$	—	—	
16	19 200\$	21 300\$	24 100\$	25 850\$	—	—	—	—	
17	24 100\$	25 850\$	—	—	—	—	—	—	

PRATICANTES DAS PROFISSÕES CUJO 1.º ESCALÃO SE INTEGRA NOS GRAUS 6, 7 E 8
(OPERÁRIOS METALÚRGICOS)

GRAUS	TABELA I		TABELA II	
	Prat. 1.º ano	Prat. 2.º ano	Prat. 1.º ano	Prat. 2.º ano
6	33 450\$00	38 450\$00	35 700\$00	42 100\$00
87	33 450\$00	37 800\$00	35 700\$00	40 900\$00
78	29 500\$00	33 450\$00	31 950\$00	35 700\$00

Funchal, 28 de Julho de 1988

ACIF — Associação Comercial e Industrial do Funchal

(Assinaturas ilegíveis)

ASSICOM — Associação da Indústria — Associação da Construção da RAM

(Assinaturas ilegíveis.)

Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlatos da RAM

(Assinaturas ilegíveis)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da RAM

(Assinaturas ilegíveis)

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da RAM

(Assinaturas ilegíveis)

Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas

(Assinaturas ilegíveis)

«Depositado em 12 de Agosto de 1988, a fl.º 47, do livro n.º 1 com o n.º 12, nos termos do art.º 24 do Decreto-Lei n.º 519-C/7 de 29 de Dezembro».

* Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretária-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretária-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	As três séries Ano ...	3 200\$		Semestre	1 600\$
	As duas séries » ...	2 800\$		»	1 400\$
	A 1.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
	A 2.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
A 3.ª série » ...	1 400\$	»	700\$		
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)					